



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de _____ de 19

PROJETO DE LEI nº PM 01/70

LEI MUNICIPAL Nº 585

Autoriza o Poder Executivo a participar do Plano Nacional da Habitação (PNH), para / construção de Conjuntos Habitacionais Popu- lares no Município, através da COHAB-VR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / adquirir ações da Companhia de Habitação de Volta/ Redonda- COHAB-VR, no valor de R\$ 55.000,00 (CINCO ENTA E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS).

§ único - O capital acima deverá ser subscrito em dinheiro.

Art. 2º - A subscrição de ações prevista no artigo anterior, visa integrar o Município no Plano Nacional da Ha- bitação, objetivando a construção de conjuntos ha- bitacionais populares no Município, nos termos da / legislação correspondente e normas do Banco Nacio- nal da Habitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as / disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ, 7 de março/ de 1 970.

Vitor José da Silva

VITOR JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente em exercício

Benedito Luiz Gonçalves

1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta.

Ernani Beckmann

ERNANI BECKMANN
Ch. da Secretaria